



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
ORDENADORIA DA DESPESA

Av. Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3226/3225-3455

Referência: **PROAD Nº 19029/2025 (Pregão Eletrônico n.º 14/2025 - Registro de Preços)**
Objeto: Aquisição de pórticos detectores de metal para diversas unidades deste Regional.
Empresa Vencedora: **DETRONIX INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.**

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS**, à luz da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto n.º 11.462/2023 e da Resolução n.º 310/2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), objetivando a aquisição futura de portais detectores de metais para diversas unidades deste Regional, em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda (fls.10/12), o Estudo Técnico Preliminar (fls.177/187), a Análise de Riscos (fls.138/142), o Termo de Referência (fls.287/317) e a minuta de instrumento convocatório (fls.481/551 e 554/564).

Consta a autorização para publicação do edital minutado, conforme despacho da Presidência desta Corte, à fl.569, com base no Parecer n.º 121/2025, emitido pela Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA (fls.477/480), e nos opinativos da Diretoria-Geral (fls.472/476 e 567/568).

A empresa em questão encontra-se regularizada no tocante ao recolhimento dos encargos sociais, fiscais, trabalhistas, TCU, CNJs, CADIN e, *in casu*, CEIS e CNEP (fls.1092/1098), não se achando impedida de licitar/contratar com o Serviço Público Federal.

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo, até à fl.1098, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Ante o exposto, ADJUDICO o objeto da presente licitação, com a conseqüente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos relativo à empresa **DETRONIX INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA** (item 01, do Termo de Referência), observando-se rigorosamente, quando da execução contratual, os preceitos legais contidos na Lei n.º 4.320/64 e legislação correlata.

À CLC para os devidos fins.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO
Diretor da Secretaria da Ordenadoria da Despesa